



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

1. PREÂMBULO

A Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de Comissão Avaliadora, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao **patrocínio** de obras bibliográficas para a atualização do acervo e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235/2025, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber.

1.1. Período em que o Credenciamento ficará aberto para a apresentação de propostas: de 15 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026 por protocolo digital indicado neste Edital;

1.2. Resultado do Julgamento: em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Proposta, no site institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo;

1.3. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio de obras bibliográficas para a atualização do acervo e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS PELO PATROCÍNIO

2.1. Aquisição de obras bibliográficas destinadas à atualização e ampliação do acervo físico da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, incluindo livros nacionais e estrangeiros, obras clássicas e contemporâneas, títulos esgotados, edições especiais e obras raras, em consonância com as demandas indicadas pelos docentes da Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, bem como alinhadas às diretrizes pedagógicas e curriculares da Instituição.

2.2. Aquisição, contratação ou renovação de plataformas digitais de conteúdo jurídico e multidisciplinar, incluindo bibliotecas virtuais, e-books, periódicos eletrônicos e sistemas de leitura digital, visando à atualização contínua do acervo digital e ao acesso remoto, em conformidade com as necessidades acadêmicas apontadas pelos docentes e pesquisadores da Instituição.

2.3. Aquisição e/ou ampliação de bases de dados especializadas, nacionais e internacionais, destinadas ao suporte à pesquisa acadêmica e científica, tais como bases jurídicas, repositórios de jurisprudência, doutrina, legislação, periódicos científicos e indicadores bibliométricos (ex.: plataformas de indexação, bases de citações e analytics acadêmico), possibilitando maior robustez informacional para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. Desenvolvimento e implementação de projeto de criação e/ou modernização de espaço de convivência e estudo na biblioteca, contemplando mobiliário ergonômico, estações de estudo individual e colaborativo, estantes, iluminação adequada, climatização, acessibilidade, infraestrutura elétrica e de conectividade (Wi-Fi de alta performance), além de ambientação que favoreça a permanência e o bem-estar dos usuários.

2.5. Investimentos em infraestrutura tecnológica e inovação, incluindo:

- Aquisição de computadores, notebooks, tablets e totens de autoatendimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

- Implantação ou atualização de sistemas de gerenciamento de bibliotecas (SIGB);
- Ferramentas de descoberta (discovery), inteligência artificial aplicada à recuperação da informação e chatbots institucionais;
- Equipamentos para digitalização de acervos (scanners planetários, OCR, preservação digital);
- Softwares de gestão de referências, detecção de similaridade e apoio à integridade acadêmica.

2.6. Apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados à biblioteca, incluindo:

- Programas de letramento informacional e competência em informação;
- Oficinas, cursos e treinamentos para uso de bases de dados e normalização acadêmica;
- Eventos científicos, palestras, seminários e encontros temáticos;
- Projetos de incentivo à leitura e difusão do conhecimento jurídico e interdisciplinar.

2.7. Preservação, conservação e restauração do acervo, especialmente de obras raras e coleções especiais, incluindo aquisição de materiais específicos, contratação de serviços especializados e implementação de políticas de preservação física e digital.

2.8. Ações de acessibilidade e inclusão, tais como:

- Aquisição de tecnologias assistivas (leitores de tela, ampliadores, softwares específicos);
- Produção ou aquisição de materiais em formatos acessíveis;
- Adequação de espaços físicos para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.9. Fortalecimento da comunicação institucional e visibilidade da biblioteca, incluindo:

- Desenvolvimento de campanhas de divulgação de serviços e produtos informacionais;
- Produção de conteúdos digitais e científicos;
- Gestão e aprimoramento da presença da biblioteca em redes sociais e plataformas digitais.

2.10. Apoio à internacionalização e à ciência aberta, incluindo:

- Incentivo à publicação em acesso aberto;
- Apoio à gestão de repositórios institucionais;
- Integração com redes e sistemas internacionais de informação científica.

2.11. Capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da biblioteca, por meio de cursos, treinamentos, participação em eventos e atualização profissional contínua, visando à melhoria dos serviços prestados.

2.12. Destacamos que o público atendido é composto majoritariamente por alunos da Faculdade, além de docentes, pesquisadores, servidores e, quando aplicável, público externo, reforçando o caráter inclusivo, estratégico e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio de aquisição de quota de patrocínio.

3.2. A participação está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Edital.

3.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

3.3.1. Que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) adendo(s);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

3.3.2. Que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I do Anexo I – Termo de Referência) e toda a documentação exigida por este Edital em seu subitem 4.2, exclusivamente por meio eletrônico, para o protocolo digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978> QS ou para o e-mail licitacao@direitosbc.br (nesta última hipótese se não obtiver êxito pelo referido protocolo), no período mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

4.1.1. O acesso ao protocolo digital exigirá cadastro/login do interessado no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

4.1.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

4.1.3. As documentações consignadas no subitem 4.2 deste Edital deverão ser anexadas ao protocolo digital ou ao e-mail licitacao@direitosbc.br, em formato “PDF”.

4.1.4. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgada em até 15 (quinze) dias, após a data de apresentação da proposta, no site FDSBC - Licitações e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deste Município.

4.1.5. A inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento implicará aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis na letras “b” e “g”;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

4.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária), relativa ao domicílio ou sede da licitante/participante e aos tributos incidentes sobre o seu ramo de atividade;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011.

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

4.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.3.1. Caberá à Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

4.2.3.2. Consulta ao SICAF, se houver;

4.2.3.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.2.3.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.2.3.5. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

4.2.3.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

4.2.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.2.4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.2.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

4.2.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica da data dos protocolos digitais, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser divulgada em até 15 (quinze) dias, após a data de apresentação da Propostas, no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

5.1.1. A Faculdade buscará acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de patrocínios.

5.2. Será declarada credenciada e por conseguinte patrocinadora a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 3.3, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 4.2, dentro de seus respectivos prazos de validade.

6. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.5. Será assegurado ao credenciando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

6.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial da Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026
do pedido.

6.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

6.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR> ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site FDSBC - Licitações e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deste Município.

8. DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Faculdade convocará o credenciado para assinatura do Termo de Patrocínio.

8.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Patrocínio em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

8.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os documentos nele referenciados.

8.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

8.5. Os valores das quotas de patrocínio serão fixos e irrevogáveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Patrocínio ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

9.1.1. Acompanhar a execução do Termo de Patrocínio;

9.1.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Termo de Patrocínio, tendo poderes, entre outros, para notificar a Patrocinadora, visando à sua imediata correção;

9.1.3. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Patrocínio e na legislação aplicável;

9.1.4. Orientar a Patrocinadora sobre as disposições da política de patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Patrocínio;

9.1.5. Orientar a Patrocinadora sobre a execução das contrapartidas constantes do Termo de Patrocínio;

9.1.6. Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

quota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pela proponente das exigências contratuais;

9.1.7. Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Patrocínio.

9.2. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Patrocinadora, no que concerne à execução do objeto do Termo de Patrocínio.

9.3. A ausência de notificação do Fiscal não exime a Patrocinadora das responsabilidades determinadas contratualmente.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

9.2.1. Competirá à Patrocinadora:

9.2.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, no Termo de Patrocínio e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre seu ramo de atividade durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, e do Termo de Patrocínio;

9.2.1.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências do Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, bem como do Termo de Patrocínio;

9.2.1.4. Efetuar os aportes financeiros por transferência bancária à conta oficial da Faculdade, conforme as informações do Termo de Patrocínio (Adendo II do Anexo I – Termo de Referência);

9.2.1.5. Fornecer logomarca em alta resolução, quando prevista pela quota eleita;

9.2.1.6. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

9.2.1.7. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

9.2.1.8. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram.

9.2.2. Todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida, correrão integral e exclusivamente por conta da patrocinadora, não se confundindo nem podendo ser compensados com os valores destinados ao patrocínio financeiro previsto neste Edital.

9.2.3. O patrocínio não implicará qualquer ingerência da patrocinadora sobre as atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas ou institucionais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, preservando-se integralmente sua autonomia administrativa e educacional.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

9.3.1. Competirá à Faculdade:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

9.3.1.1. Garantir a realização de todas as contrapartidas fixadas neste Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e Adendos, no Termo de Patrocínio, de acordo com a quota adquirida pela Patrocinadora;

9.3.1.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários pela Comissão Fiscalizadora, a serem disponibilizados pela Patrocinadora;

9.3.1.3. Notificar por escrito a Patrocinadora, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

9.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

9.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da(s) patrocinador(as) poderá ser comunicada pelo usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: biblioteca@direitosbc.br ou secretariageral@direitosbc.br.

9.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim.

9.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

10. DAS SANÇÕES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. A Patrocinadora que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Patrocínio ou der causa à sua inexecução total ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a Patrocinadora que:

- a) não assinar o Termo de Patrocínio, em até 03 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;
- b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

10.4. A Patrocinadora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ressalvado o previsto na letra "c" deste subitem;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

10.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do subitem 10.4 deste Edital.

10.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O credenciamento do interessado (patrocinadora) será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO APORTE FINANCEIRO - PATROCÍNIO

12.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro correspondente à (quantidade) quota [ouro, prata, diamante e/ou bronze], até 3 (três) dias úteis da assinatura do Termo de Patrocínio, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix (financas@direitosbc.br)**, conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

12.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: financas@direitosbc.br e contabilidade@direitosbc.br.

12.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, a critério exclusivo da **FACULDADE**.

12.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo previstas neste Edital. Na hipótese de arrecadação superior ao montante necessário para atendimento das finalidades específicas da Biblioteca, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outras despesas correntes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, desde que observados os princípios da legalidade, motivação, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Faculdade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Patrocínio pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site FDSBC - Licitações.

14.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Anexo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

14.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da conveniência para concretização do objeto deste Chamamento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.direitosbc.br/aceso-informacao/licitacoes/) os seguintes anexos:

14.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.7.1.1. ADENDO I AO ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

14.7.1.2. ADENDO II AO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO, LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

14.7.2 ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

14.7.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS.

14.8. Este Edital tem validade até 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada havendo motivo justificável.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2026.

Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C92E-3927-C897-2EDC> e informe o código C92E-3927-C897-2EDC



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO (PATROCÍNIO)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

1.2. O patrocínio se dará com a aquisição de quota(s) pela pessoa jurídica e em contrapartida haverá a exploração publicitária da logomarca da patrocinadora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

A Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo desempenha papel estratégico no suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, constituindo-se como ambiente essencial para a produção e disseminação do conhecimento jurídico.

Entretanto, diante das constantes transformações no acesso à informação, especialmente com o avanço das tecnologias digitais e das demandas por acervos atualizados e diversificados, observa-se a necessidade de ampliação de investimentos em infraestrutura, atualização do acervo bibliográfico, aquisição de bases de dados, modernização tecnológica e melhoria dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

Ressalta-se que os recursos orçamentários institucionais, embora fundamentais para a manutenção das atividades básicas, mostram-se limitados frente às crescentes demandas por inovação, acessibilidade informacional e qualificação dos serviços prestados.

Nesse contexto, a captação de recursos por meio de patrocínio se apresenta como alternativa viável e estratégica para viabilizar melhorias estruturais e tecnológicas, fortalecer os serviços informacionais e ampliar o acesso a conteúdo de qualidade, contribuindo diretamente para a excelência acadêmica e o desenvolvimento institucional.

Assim, o presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas, de modo transparente e alinhado à legislação vigente, visando potencializar os recursos disponíveis e promover o contínuo crescimento da Biblioteca.

A definição das quantidades e dos serviços a serem contemplados no presente Chamamento Público fundamenta-se em levantamento prévio das necessidades da Biblioteca, considerando o perfil da comunidade acadêmica atendida, a demanda por atualização contínua do acervo e a necessidade de modernização dos recursos tecnológicos e informacionais.

A quantidade estimada de itens, serviços e soluções a serem adquiridos ou implementados foi dimensionada com base em critérios técnicos, tais como: número de usuários ativos, áreas do conhecimento atendidas, defasagem do acervo, evolução das práticas de ensino e pesquisa, além das diretrizes institucionais voltadas à inovação e à transformação digital.

No que se refere aos serviços, estes abrangem, entre outros, a aquisição de materiais bibliográficos físicos e digitais, contratação de bases de dados especializadas, implementação de tecnologias de acesso e gestão da informação, bem como melhorias na infraestrutura física e digital da Biblioteca, com vistas à ampliação da qualidade, eficiência e acessibilidade dos serviços prestados.

Destaca-se que tais definições buscam garantir a adequada aplicação dos recursos captados, assegurando proporcionalidade, economicidade e alinhamento com os objetivos institucionais, de modo a atender de forma efetiva às demandas acadêmicas e promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

2.2. Resultados esperados com o Chamamento Público:

- a) Captar recursos financeiros por meio das cotas de patrocínio, garantindo a ampliação e qualificação dos serviços e recursos da Biblioteca, sem comprometer o orçamento público institucional;
- b) Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas com organizações públicas e privadas, promovendo colaboração efetiva e alinhada ao interesse público;
- c) Agregar valor institucional por meio da associação a marcas relevantes, ampliando a visibilidade da Biblioteca e fortalecendo o relacionamento dos patrocinadores com a comunidade acadêmica;
- d) Ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos, serviços e tecnologias essenciais à sua formação acadêmica e desenvolvimento profissional;
- e) Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico físico e digital, assegurando aderência às demandas acadêmicas e às constantes evoluções do campo jurídico;
- f) Modernizar a infraestrutura tecnológica da Biblioteca, com a implementação de soluções que otimizem o acesso, a gestão e a disseminação da informação;
- g) Melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência, acessibilidade e inovação no atendimento às necessidades informacionais da comunidade acadêmica;
- h) Fortalecer o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo diretamente para a produção do conhecimento e o desenvolvimento institucional;
- i) Promover a democratização do acesso à informação de qualidade, ampliando as oportunidades de aprendizagem e inclusão informacional;
- j) Consolidar a Biblioteca como um ambiente moderno, inovador e alinhado às melhores práticas de gestão da informação e desenvolvimento de unidades informacionais.

2.3. Destinação dos recursos financeiros captados pelo patrocínio:

2.3.1. Aquisição de obras bibliográficas destinadas à atualização e ampliação do acervo físico da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, incluindo livros nacionais e estrangeiros, obras clássicas e contemporâneas, títulos esgotados, edições especiais e obras raras, em consonância com as demandas indicadas pelos docentes da Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, bem como alinhadas às diretrizes pedagógicas e curriculares da Instituição.

2.3.2. Aquisição, contratação ou renovação de plataformas digitais de conteúdo jurídico e multidisciplinar, incluindo bibliotecas virtuais, e-books, periódicos eletrônicos e sistemas de leitura digital, visando à atualização contínua do acervo digital e ao acesso remoto, em conformidade com as necessidades acadêmicas apontadas pelos docentes e pesquisadores da Instituição.

2.3.3. Aquisição e/ou ampliação de bases de dados especializadas, nacionais e internacionais, destinadas ao suporte à pesquisa acadêmica e científica, tais como bases jurídicas, repositórios de jurisprudência, doutrina, legislação, periódicos científicos e indicadores bibliométricos (ex.: plataformas de indexação, bases de citações e analytics acadêmico), possibilitando maior robustez informacional para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3.4. Desenvolvimento e implementação de projeto de criação e/ou modernização de espaço de convivência e estudo na biblioteca, contemplando mobiliário ergonômico, estações de estudo individual e colaborativo, estantes, iluminação adequada, climatização, acessibilidade, infraestrutura elétrica e de conectividade (Wi-Fi de alta performance), além de ambientação que favoreça a permanência e o bem-estar dos usuários.

2.3.5. Investimentos em infraestrutura tecnológica e inovação, incluindo:

- Aquisição de computadores, notebooks, tablets e totens de autoatendimento;
- Implantação ou atualização de sistemas de gerenciamento de bibliotecas (SIGB);
- Ferramentas de descoberta (discovery), inteligência artificial aplicada à recuperação da informação e chatbots institucionais;
- Equipamentos para digitalização de acervos (scanners planetários, OCR, preservação digital);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

- Softwares de gestão de referências, detecção de similaridade e apoio à integridade acadêmica.

2.3.6. Apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados à biblioteca, incluindo:

- Programas de letramento informacional e competência em informação;
- Oficinas, cursos e treinamentos para uso de bases de dados e normalização acadêmica;
- Eventos científicos, palestras, seminários e encontros temáticos;
- Projetos de incentivo à leitura e difusão do conhecimento jurídico e interdisciplinar.

2.3.7. Preservação, conservação e restauração do acervo, especialmente de obras raras e coleções especiais, incluindo aquisição de materiais específicos, contratação de serviços especializados e implementação de políticas de preservação física e digital.

2.3.8. Ações de acessibilidade e inclusão, tais como:

- Aquisição de tecnologias assistivas (leitores de tela, ampliadores, softwares específicos);
- Produção ou aquisição de materiais em formatos acessíveis;
- Adequação de espaços físicos para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.3.9. Fortalecimento da comunicação institucional e visibilidade da biblioteca, incluindo:

- Desenvolvimento de campanhas de divulgação de serviços e produtos informacionais;
- Produção de conteúdos digitais e científicos;
- Gestão e aprimoramento da presença da biblioteca em redes sociais e plataformas digitais.

2.3.10. Apoio à internacionalização e à ciência aberta, incluindo:

- Incentivo à publicação em acesso aberto;
- Apoio à gestão de repositórios institucionais;
- Integração com redes e sistemas internacionais de informação científica.

2.3.11. Capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da biblioteca, por meio de cursos, treinamentos, participação em eventos e atualização profissional contínua, visando à melhoria dos serviços prestados.

2.3.12. Destacamos que o público atendido é composto majoritariamente por alunos da Faculdade, além de docentes, pesquisadores, servidores e, quando aplicável, público externo, reforçando o caráter inclusivo, estratégico e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

- Previsão no artigo 78, inciso I, e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021;
- Regulamentação pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235/2025 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. QUOTA DIAMANTE

A “Patrocinadora Diamante” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA DIAMANTE

a) Logomarca em materiais digitais e físicos relacionados à Biblioteca

- Inserção da logomarca em posição de destaque (topo ou área central superior);
- Tamanho aproximado: até 30% da área destinada aos patrocinadores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

- Aplicação em todos os materiais institucionais da Biblioteca e dos principais eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, como Semana Jurídica;
- Período de veiculação: durante toda a vigência do patrocínio;
- Permanência: 12 meses

b) Site institucional da Biblioteca

- Inserção da logomarca na página da Biblioteca, e também em área de patrocinadores que estará localizada em espaço específico para patrocinadores no site institucional;
- Link para o site do patrocinador;
- Permanência: 12 meses.

c) Naming rights (quando aplicável, sem prejuízo do disposto no subitem 4.6 deste Termo de Referência)

- Possibilidade de associação da marca a espaços ou projetos (ex.: “Espaço de Estudos [Nome do Patrocinador]”, Mural dos Patrocinadores);
- Aplicação em placas físicas e comunicação digital;
- Vigência vinculada ao período do patrocínio. A utilização da marca não implicará cessão de uso institucional permanente do espaço, nem alteração oficial de sua denominação administrativa.

d) Espaço institucional

- Disponibilização de espaço exclusivo para ações institucionais (exposição de soluções, produtos ou serviços);
- Dimensão e localização definidas pela Biblioteca;
- Utilização mediante agendamento prévio.

e) Eventos e capacitações

- Direito à realização de até 2 (duas) atividades institucionais (palestras, workshops ou treinamentos) por ano;
- Inserção da logomarca nos materiais de divulgação dessas ações.

f) Menções institucionais

- Citação como patrocinador principal em eventos promovidos pela Biblioteca, bem como nos principais eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

4.2. QUOTA OURO

A “**Patrocinadora Ouro**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA OURO

a) Site institucional

- Inserção da logomarca na página da Biblioteca, e também em área de patrocinadores que estará localizada em espaço específico para patrocinadores no site institucional;
- Link para o site do patrocinador;
- Permanência: 12 meses.

b) Associação a projetos ou espaços

- Possibilidade de vinculação da marca a projetos específicos, sem exclusividade.

c) Ações institucionais

- Realização de 1 (uma) atividade institucional (palestra ou treinamento), mediante alinhamento prévio.

d) Distribuição de materiais

- Autorização para disponibilização de materiais institucionais em espaço definido pela Biblioteca.

e) Menção institucional

- Citação em comunicações digitais da Biblioteca relacionadas às ações patrocinadas.

4.3. QUOTA PRATA

A “**Patrocinadora Prata**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

4.3.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA PRATA

a) Site institucional

- Inserção da logomarca na página da Biblioteca, e também em área de patrocinadores que estará localizada em espaço específico para patrocinadores no site institucional;
- Permanência: 10 meses.

b) Distribuição de materiais

- Disponibilização de materiais institucionais em espaço coletivo da Biblioteca.

c) Menção institucional

- Citação em comunicações digitais da Biblioteca relacionadas às ações patrocinadas.

4.4. QUOTA BRONZE

A “Patrocinadora Bronze” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA BRONZE

a) Site institucional

- Inserção da logomarca na página da Biblioteca, e também em área de patrocinadores que estará localizada em espaço específico para patrocinadores no site institucional;
- Permanência: 6 meses.

b) Materiais institucionais

- Possibilidade de inserção de materiais promocionais em espaço coletivo, conforme disponibilidade.

c) Menção institucional

- Citação em comunicações digitais relacionadas às ações patrocinadas da Biblioteca.

4.5. QUOTA LATÃO

A “Patrocinadora Latão” deverá adquirir ao menos uma quota de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.5.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA LATÃO

a) Site institucional

- Inserção da logomarca na página da Biblioteca, e também em área de patrocinadores que estará localizada em espaço específico para patrocinadores no site institucional;
- Permanência: 6 meses.

b) Materiais institucionais

- Possibilidade de inserção de materiais promocionais em espaço coletivo, conforme disponibilidade.

4.6. DOS CUSTOS, APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS FÍSICOS DE DIVULGAÇÃO

4.6.1. Todos os custos relacionados à criação, arte-finalização, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição, adequação e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays, suportes e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida, correrão integral e exclusivamente por conta da patrocinadora, em valor à parte, não se confundindo, não integrando e não podendo ser compensados ou abatidos dos valores destinados ao patrocínio financeiro previsto neste Edital.

4.6.2. A produção, instalação e veiculação dos materiais dependerão de prévia análise e aprovação formal da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e/ou da Biblioteca, inclusive quanto ao conteúdo, arte, dimensões, localização, período de exposição, forma de fixação e compatibilidade com os padrões visuais e institucionais da Autarquia.

4.6.3. A patrocinadora será responsável pela regularidade técnica, segurança, conservação e manutenção dos materiais durante todo o período de exposição, bem como por sua retirada ao término da vigência do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

patrocínio, ou antes, caso solicitado pela Faculdade, sem qualquer ônus para a Autarquia.

4.6.4. É vedada a utilização de materiais, mensagens, imagens, símbolos, marcas, produtos ou serviços que sejam incompatíveis com a finalidade institucional, acadêmica, pública e educacional da Faculdade, ou que possam comprometer sua imagem, sua missão institucional, a moralidade administrativa, o interesse público ou a legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio de aquisição de quota de patrocínio.

5.1.2. A participação está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Termo de Referência.

5.1.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

5.1.3.1. Que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) adendo(s);

5.1.3.2. Que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

5.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I) e toda a documentação exigida por este Termo de Referência em seu subitem 5.3, exclusivamente por meio eletrônico, para o protocolo digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978> ou para o e-mail licitacao@direitosbc.br (nesta última hipótese se não obtiver êxito pelo referido protocolo).

5.2.1.1. O acesso ao protocolo digital exigirá cadastro/login do interessado no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

5.2.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

5.2.3. As documentações consignadas no subitem 5.3 deste Termo de Referência deverão ser anexadas ao protocolo digital ou ao e-mail licitacao@direitosbc.br, em formato "PDF".

5.2.4. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site FDSBC - Licitações e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deste Município.

5.2.5. A inscrição de pessoa jurídicas interessadas no credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis na letras “b” e “g”;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

5.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante/participante e aos tributos incidentes sobre o seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciando, pertinente ao seu ramo de atividade;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

a.1.1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pelo credenciando do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra 'b' do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05; **OU**

a.1.2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

5.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.3.4.1. Caberá a Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

5.3.4.1.1. Consulta ao SICAF, se houver;

5.3.4.1.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.3.4.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.3.4.1.4. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

5.3.4.1.5. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

5.3.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3.5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

5.3.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Proposta, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica da data dos protocolos digitais, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a ser divulgada no Jornal Gazeta de São Paulo e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

6.1.1. A Faculdade buscará acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de patrocínios.

6.2. Será declarada credenciada e por conseguinte patrocinadora a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 5.1.3 deste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 5.3, dentro de seus respectivos prazos de validade.

7. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5. Será assegurado ao credenciando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

7.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

7.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR> ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A Faculdade poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Patrocínio pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 8.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA RENÚNCIA

9.1. Até 3 (três) dias úteis após a efetiva assinatura do Termo de Patrocínio, pela Patrocinadora ou pela Faculdade, bastando notificar a outra parte, será possível renunciar o ajuste.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Proposta, no site [FDSBC - Licitações](#) e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deste Município.

11. DO TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Faculdade convocará o credenciado para assinatura do Termo de Patrocínio.

11.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Patrocínio em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

11.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência e os documentos nele referenciados.

11.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

11.5. Os valores das quotas de patrocínio serão fixos e irrevogáveis.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Patrocínio ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

a) Acompanhar a execução do Termo de Patrocínio;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

b) Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Termo de Patrocínio, tendo poderes, entre outros, para notificar a Patrocinadora, visando à sua imediata correção;

c) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Patrocínio e na legislação aplicável;

d) Orientar a Patrocinadora sobre as disposições da política de patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Patrocínio;

e) Orientar a Patrocinadora sobre a execução das contrapartidas constantes do Termo de Patrocínio;

f) Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da quota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pela proponente das exigências contratuais;

g) Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Patrocínio.

12.1.1. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Patrocinadora, no que concerne à execução do objeto do Termo de Patrocínio.

12.1.2. A ausência de notificação do Fiscal não exime a Patrocinadora das responsabilidades determinadas contratualmente.

12.1.3. O patrocínio não implicará qualquer ingerência da patrocinadora sobre as atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas ou institucionais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, preservando-se integralmente sua autonomia administrativa e educacional.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Adendos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o seu ramo de atividade durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências do Edital e deste Termo de Referência;

12.2.4. Efetuar os aportes financeiros por transferência bancária à conta oficial da Faculdade, conforme as informações do Termo de Patrocínio (Adendo II);

12.2.5. Fornecer logomarca em alta resolução, quando prevista pela quota eleita;

12.2.6. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

12.2.7. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

12.2.8. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

12.2.9. Assumir todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

12.3.1. Garantir a realização de todas as contrapartidas fixadas neste Termo de Referência, de acordo com a quota adquirida pela Patrocinadora;

12.3.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários pela Comissão Fiscalizadora, a serem disponibilizados pela Patrocinadora;

12.3.3. Notificar por escrito a Patrocinadora, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

12.3.4. Destinar os recursos financeiros auferidos por meio do patrocínio às finalidades institucionais previstas neste Edital, especialmente para ações, projetos, melhorias, manutenção, modernização, ampliação e desenvolvimento das atividades da Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

12.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

12.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da(s) patrocinador(as) poderá ser comunicada pelo usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: biblioteca@direitosbc.br ou secretariageral@direitosbc.br.

12.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim.

12.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. A Patrocinadora que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Patrocínio ou der causa à sua inexecução total ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a Patrocinadora que:

- a) não assinar o Termo de Patrocínio, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;
- b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

e) cometer fraude fiscal.

13.4. A Patrocinadora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência, ressalvado o previsto na letra "c" deste subitem;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

13.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do subitem 13.4 deste Termo de Referência.

13.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO APORTE FINANCEIRO - PATROCÍNIO

14.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro correspondente à(s) quota(s) de patrocínio adquirida(s) em até 3 (três) dias úteis da assinatura do Termo de Patrocínio, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix (financas@direitosbc.br)**, conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

14.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: financas@direitosbc.br e contabilidade@direitosbc.br.

14.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, a critério exclusivo da **FACULDADE**.

14.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo previstas neste Termo de Referência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

14.4.1. Na hipótese de arrecadação superior ao montante necessário para atendimento das finalidades específicas da Biblioteca, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outras despesas correntes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, desde que observados os princípios da legalidade, motivação, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio contará de sua assinatura até data final estipulada por quota, podendo ser prorrogado havendo motivo justificável.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do credenciamento não incorre em ônus financeiro para a Faculdade, inexistindo, portanto, valor de despesa para este objeto.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O credenciamento do interessado (patrocinadora) será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Termo de Referência, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

18.2. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site [FDSBC - Licitações](https://www.fdsbc.org.br/licitacoes).

18.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Adendo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

Anacleide Angela Gonçalves Batista
Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ADENDO I AO ANEXO I – Formulário de Requerimento de Credenciamento

À COMISSÃO AVALIADORA DA FDSBC CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 1/2026 e ao Termo de Referência, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme quota(s) de nosso interesse e valores fixados:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Preencher com a razão social da pessoa jurídica]

CNPJ: [Preencher com o CNPJ]

Endereço: [Preencher com o endereço completo]

E-mail: [Preencher com o e-mail de contato]

Telefone: [Preencher com o telefone de contato]

Representante Legal: [Preencher com o nome do representante]

CPF do Representante Legal: [Preencher com o CPF]

QUOTA(S) PRETENDIDA(S): A pessoa jurídica interessada deverá eleger a(s) quota(s) pretendida(s), excluindo as demais.

QUOTA PRETENDIDA	VALOR	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
DIAMANTE	R\$ 100.000,00	==	R\$ ==
OURO	R\$ 50.000,00	==	R\$ ==
PRATA	R\$ 35.000,00	==	R\$ ==
BRONZE	R\$ 10.000,00	==	R\$ ==
LATÃO	R\$ [especificar o valor, de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.000,00]	==	R\$ ==

DECLARAMOS, ainda:

- Que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Que o valor ofertado é fixo, não comportando qualquer reajuste no curso da vigência do Termo de Patrocínio;
- Que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Edital e seus Anexos;
- Que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;
- Que não utilizamos, em qualquer das nossas atividades, trabalho infantil, trabalho forçado/degradante ou análogo à condição de escravo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

- Que não estamos impedidos de participar nos termos do respectivo Edital e seus Anexos;
- Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assim como no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

APRESENTAMOS, em conjunto com a presente proposta, por meio de protocolo digital, todos os documentos de habilitação exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 1/2026 desta Faculdade.

[Cidade], [data] de 2026.

Assinatura

[Nome do Representante Legal]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ADENDO II AO ANEXO I – TERMO DE PATROCÍNIO

A **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001- 89, neste ato representada por sua Diretora, **Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli**, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.316.818-81, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a [razão social da Patrocinadora], estabelecida na [endereço completo], CEP: [CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por [nome do(a) representante legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominada **PATROCINADORA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.260/2023, na Resolução GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como no Edital de Chamamento Público nº [numeração]/2026, celebram entre si o seguinte **TERMO DE PATROCÍNIO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 1/2026, a **PATROCINADORA** adquiriu a(s) seguinte(s) quota(s) de patrocínio: [especificação da(s) quota(s) eleita(s)]

QUOTA PRETENDIDA	VALOR	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
DIAMANTE	R\$ 100.000,00	==	R\$ ==
OURO	R\$ 50.000,00	==	R\$ ==
PRATA	R\$ 35.000,00	==	R\$ ==
BRONZE	R\$ 10.000,00	==	R\$ ==
LATÃO	R\$ [especificar o valor, de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.000,00]	==	R\$ ==

1.2. Integram este Termo de Patrocínio, como se nele estivessem escritos, o Edital de Chamamento Público nº 1/2026 e seus Anexos, bem como a proposta constante do Formulário de Requerimento de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio contará de sua assinatura até [data], podendo ser prorrogado havendo motivo justificável.

Parágrafo único. Até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste Termo de Patrocínio, pela **PATROCINADORA** ou pela **FACULDADE**, bastando notificar a outra parte, será possível renunciar ao ajuste.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APORTE FINANCEIRO

3.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro de R\$ == [==], correspondente à (quantidade) quota(s) [diamante, ouro, prata, bronze e/ou latão], até 3 (três) dias úteis da assinatura deste Termo, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix** (**financas@direitosbc.br**), conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

3.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: financas@direitosbc.br e contabilidade@direitosbc.br.

3.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, a critério exclusivo da **FACULDADE**.

3.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo previstas neste Edital. Na hipótese de arrecadação superior ao montante necessário para atendimento das finalidades específicas da Biblioteca, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outras despesas correntes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, desde que observados os princípios da legalidade, motivação, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Caberá à **FACULDADE**, por meio da Comissão Fiscalizadora designada por autoridade superior, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Além das obrigações consignadas no subitem 12.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, a **PATROCINADORA** deverá:

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio e seus Adendos;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes de seu ramo de atividade durante a execução do Termo de Patrocínio, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

III - Atender prontamente às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV - Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação do objeto deste Termo;

V - Manter as condições de habilitação exigidas no processo durante a vigência deste Termo, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da pessoa jurídica ou na localização de seu estabelecimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

VI - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** em relação ao prosseguimento da avença;

VII - Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Termo;

VIII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **PATROCINADORA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX - Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução deste Termo;

X - Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XI - Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

XII - Observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XIII - Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XIV - Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

XV - Assumir todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida.

Parágrafo único. A **PATROCINADORA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Faculdade e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Faculdade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

Além das obrigações consignadas no subitem 12.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, a **FACULDADE** deverá:

I - Cumprir com todas as ações de contrapartida da(s) quota(s) adquirida(s) pela **PATROCINADORA**, conforme o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 1/2026;

II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar, por intermédio da Comissão Fiscalizadora, as obrigações assumidas neste Termo, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela **PATROCINADORA**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

III - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A **FACULDADE**, após a assinatura deste Termo, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, a logomarca da **PATROCINADORA**, quando a quota eleita permitir, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer contraprestação ou pagamento à **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Termo ensejará as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a **PATROCINADORA** que:

I - Não assinar o Termo de Patrocínio, em até 03 (três) dias úteis, quando convocado, sem formalização de renúncia;

II - Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Comportar-se de modo inidôneo

§1º. A **PATROCINADORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente ficará sujeita, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa em apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência, ressalvado o previsto na letra “c” deste subitem;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

§2º. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **FACULDADE**.

§3º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” do subitem §1º desta Cláusula.

§4º. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Patrocínio, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, [data].

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

[RAZÃO SOCIAL PATROCINADOR]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[FUNÇÃO]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ADENDO II AO ANEXO I - LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PATROCINADORA: ==

TERMO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM): ==/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio para aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela PATROCINADORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO TERMO DE PATROCÍNIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização do Termo de Patrocínio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ADENDO II AO ANEXO I - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

PATROCINADORA: ==

CNPJ Nº: ==

TERMO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM): ==/2026

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2026

VIGÊNCIA: ==/==/2026 a ==/==/202=

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à Biblioteca, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio para aquisição de obras bibliográficas e para todas as demais necessidades da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Botallo.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Miguéli

Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C92E-3927-C897-2EDC> e informe o código C92E-3927-C897-2EDC



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO – LEI nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

NOME DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº == e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ==, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, patrocinadora em decorrência do Chamamento Público nº 1/2026 da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada **FACULDADE**, conforme Termo de Patrocínio nº ==/2026, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores e dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução do objeto,

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

- a. A não realizar, nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
- b. A não se apropriar, manipular nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Termo de Patrocínio nº ==/2026 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- c. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Termo de Patrocínio nº ==/2026 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
- d. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem em razão do Termo de Patrocínio nº ==/2026, explicando o seu conteúdo e apresentando uma cópia à **FACULDADE**.
- e. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Termo de Patrocínio nº ==/2026, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

f. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

g. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

1ª. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

2ª. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, == de === de ===.

(NOME DA PESSOA JURÍDICA)

Nome do(a) Representante

Cargo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 17/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS

==, pessoa jurídica de direito == [público ou privado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, representada por ==, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, declara, para os devidos fins, que não permite a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

São Bernardo do Campo, == de === de ===.

(NOME PESSOA JURÍDICA)
Nome do(a) Representante
Cargo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C92E-3927-C897-2EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI (CPF 314.XXX.XXX-81) em 13/05/2026 11:40:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C92E-3927-C897-2EDC>